

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 100 / 2021.

APROVADO

"DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE APOIO A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, A TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, COMO MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE COMBATE AOS EFEITOS DA PANDEMIA GERADA PELA COVID-19 NA POPULAÇÃO MARACANAUENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE INDICAÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o programa de apoio aos setores de comércio e serviços e de empresas, em modo geral, afetados pelas medidas de isolamento social, compreendendo ações de caráter transitórias para garantir o funcionamento e operação de seus negócios.

Art. 2º. Ficam remetidos os créditos tributários, vedada a restituição de quaisquer valores recolhidos a este título, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Alvará de Funcionamento, para o exercício de 2021, incidentes sobre os imóveis vinculados a estabelecimentos comerciais e aos prestadores de serviços atingidos diretamente pela suspensão ou limitação de funcionamento em decorrência da situação emergencial de saúde pública COVID-19.

Art. 3º. Os estabelecimentos que operarem pelo sistema de delivery, desde que obedecidas as normas sanitárias de higienização e utilização de EPIs pelos operadores, equiparar-se-ão aos estabelecimentos cujo atendimento é presencial, sendo aplicada a isenção prevista art. 2º.

Art. 4º. Caberá aos interessados em obter a remissão, a formulação do pedido por meio de requerimento junto ao Setor Tributário Municipal, que adotará as providências cabíveis para a concessão dos benefícios.



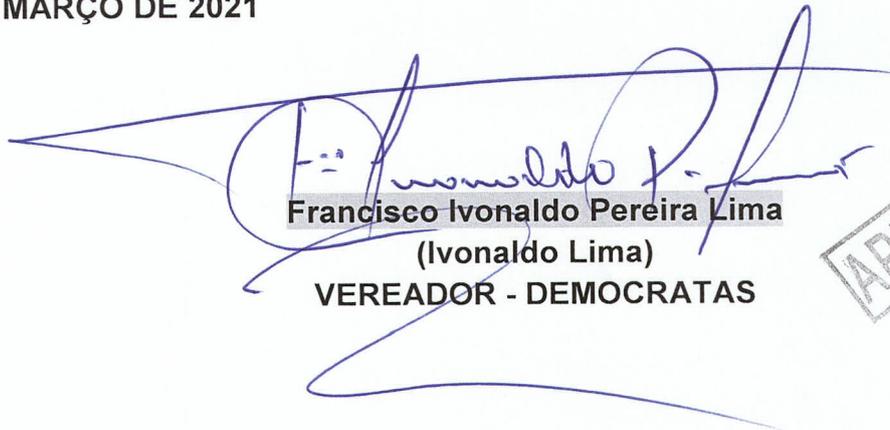
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, os prazos para cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Serviços, ISS.

Art. 6º. Para efeito de concessão dos benefícios de que trata esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, o Setor Tributário Municipal, órgão competente da fazenda municipal deverá emitir um relatório de todos os estabelecimentos que foram sujeitos à suspensão ou limitação de funcionamento e proceder à publicação do relatório no Site Oficial do Município.

Art. 7º O presente projeto de indicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
29 DE MARÇO DE 2021**



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
VEREADOR - DEMOCRATAS

APROVADO

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa:

A presente propositura visa beneficiar moradores e prestadores de serviços já tão penalizados pelo surto da doença causada pelo novo coronavírus na cidade.

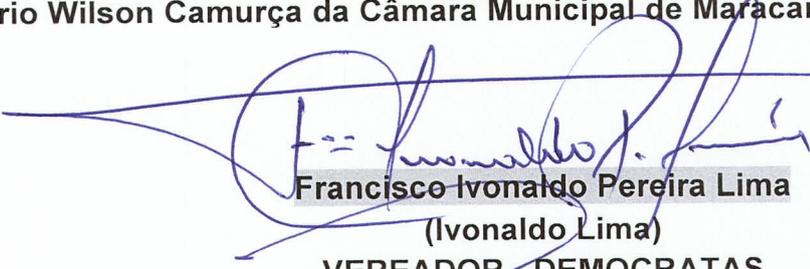
O Projeto de Indicação prevê a remissão, ou seja, o "perdão da dívida" do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), de taxa de alvará de funcionamento e a prorrogação do pagamento do ISS (Imposto Sobre Serviços) por 90 dias, de acordo com alguns parâmetros. Para os contribuintes que efetuaram, no mês de fevereiro, o pagamento em parcela única, o projeto de indicação prevê que a Prefeitura deverá compensá los automaticamente na notificação de lançamento do IPTU do exercício de 2022

. O Projeto de indicação também propõe a prorrogação do ISS por 90 dias para os prestadores de serviço. As medidas deverão ser adotadas a partir do mês de Junho e perdurar enquanto a situação emergencial de saúde pública (Covid-19) proibir o funcionamento pleno das atividades econômicas na cidade de Maracanaú. Este projeto de indicação irá beneficiar diretamente a população maracanauense e todas as atividades comerciais que vêm sofrendo com as medidas adotadas pelas três instâncias de poder (municipal, estadual e federal) quanto ao combate para evitar a expansão do coronavírus.

Entre as medidas estão o fechamento de empresas, comércio, escolas, shoppings, restaurantes, entre outros, e o isolamento social, adotado para manter os moradores dentro de suas casas, evitando assim o possível contágio da doença. Em decorrência de todos esses acontecimentos e das perspectivas negativas da economia no último ano e nos próximos meses e, principalmente, dos reflexos diretos sobre a população maracanauense e inúmeros setores de atividades, este projeto de indicação vem para ajudar os moradores da cidade.

Embora as medidas afetem diretamente as receitas do município do exercício deste ano.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de Março de 2021.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima

(Ivonaldo Lima)

VEREADOR - DEMOCRATAS

APROVADO